



Estado de Santa Catarina

Nº 001281

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.505/2001

Autoriza o Município Firmar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de CONVÉNIO de Cooperação Técnico-Financeira com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família.

Parágrafo Único – O Convênio a ser firmado visa estabelecer um sistema de cooperação técnico-financeira entre Secretaria e Município objetivando executar o Programa de apoio e atenção à Idosos, conforme cópia do CONVÉNIO em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
21 de maio de 2001
49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

NARCISO VILSO ZAFFONATO,
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda